

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2016

Processo: 1875/2016;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Referência: Pregão Presencial nº 072/2016;

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 16.387.360,84 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos);

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 03/10/2016 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 03/10/2016 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 13.04.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Assistência Farmacêutica / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 002/16 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 27/06/2016, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 21/09/2016**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail:

licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo II** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos Itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Digital;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Os anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) deverão ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**;

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

3.4.1. A Declaração constante do **Anexo V** deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**;

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

3.7.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.7.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/16
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/16

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____/16
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/16

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter: a proposta comercial impressa e o CD-ROM contendo a proposta digital, conforme **Anexo VI**.

5.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.2. número do pregão e do processo;

5.1.3. local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

5.1.4. Marca dos produtos, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas três casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

5.1.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

5.1.6. Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Rio Missouri, 61 – Jardim Figueira - Amparo/SP.

5.1.7. Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

5.1.8. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

5.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e) que o pagamento será efetivado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irrevogável dentro do prazo de vigência da Ata:

5.4. Serão desclassificadas as propostas

- 5.4.1.** que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

6.1.1. O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;

6.1.3. O CRC **deverá ser acompanhado dos documentos** constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1 e 6.6.1;

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

6.2.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados no subitem **6.2.1 não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.6.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não poderão conter rasuras ou adulterações, deverão conter data da expedição, assinatura, cargo e nome do emitente, assim como estar em papel timbrado ou que contenha todos os dados da empresa contratante (CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone para contato), o(s) mesmo(s) deverão discriminar o teor da contratação e conter elementos quantitativos correspondentes.

6.7. Documentos a serem entregues pelo vencedor em até 03 (três) dias úteis do encerramento da sessão:

6.7.1. Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa;

6.7.2. Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada);

6.7.3. Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde;

6.7.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa dentro do prazo de validade.

6.8. Documento a ser entregue no ato da entrega:

6.8.1. Com a respectiva Nota Fiscal anexar Laudo de Análise do referido lote do medicamento entregue.

6.9. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.9.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.9.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.9.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a situação prevista no item 9.11:

6.10.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.10.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.10.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.10.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;

6.10.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.10.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constantes do **Anexo II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;

7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;

7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real);

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:

a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;

7.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.3. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

9.8. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

9.10. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;

9.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.

10.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Rio Missouri, 61 – Jardim Figueira - Amparo/SP.

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;

10.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail adm_saude@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2;

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;

14.3. Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;



14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 14 de setembro de 2016.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid. Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADES	0,536	8.050,000
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	2.000.000	UNIDADES	0,082	164.464,000
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	200.000	UNIDADES	0,417	83.500,000
4	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	300.000	UNIDADES	0,551	165.300,000
5	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML XAROPE	3.000	UNIDADES	9,444	28.332,500
6	ADRENALINA 1.1000 INJETAVEL	1.000	UNIDADES	3,751	3.751,475
7	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	5.000	AMPOLA	0,366	1.833,333
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADES	1,566	31.326,666
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO	5.000	UNIDADES	2,102	10.512,500
10	ALENDRONATO 70 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	1,775	106.548,000
11	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	450.000	UNIDADES	0,146	66.064,500
12	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADES	0,115	345,400
13	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	1.000	UNIDADES	1,447	1.447,800
14	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	200.000	UNIDADES	0,470	94.000,000
15	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	1.000	AMPOLA	3,240	3.240,000
16	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	400.000	UNIDADES	0,195	78.183,000
17	AMOXICILINA - CLAVULONATO 50/12,5 MG ML	5.000	FRASCO	17,897	89.487,500
18	AMOXICILINA - CLAVULONATO 500/125 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	1,481	148.126,000
19	AMOXICILINA 250 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML	5.000	UNIDADES	10,208	51.041,666
20	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	150.000	UNIDADES	0,615	92.376,000
21	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	1.000.000	UNIDADES	0,122	122.820,000
22	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	0,312	18.733,300
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	450.000	UNIDADES	0,056	25.296,300
24	ATROPINA 0,25 MG INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	0,688	688,500
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	1,789	89.468,333
26	AZITROMICINA SOLUÇÃO 40 MG ML	3.000	FRASCO	12,456	37.368,000
27	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	0,338	33.800,000
28	BIPERIDENO 5 MG INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	3,415	3.415,600
29	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	0,269	2.694,980
30	BROMETO DE YPATROPIO 0,025% INALACÃO	3.000	UNIDADES	1,442	4.326,000
31	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 20 ML	5.000	UNIDADES	4,532	22.660,000
32	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL	10.000	UNIDADES	21,390	213.900,000
33	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL	10.000	UNIDADES	44,242	442.425,000
34	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	10.000	UNIDADES	1,196	11.964,333
35	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	1.500.000	UNIDADES	0,084	126.625,000
36	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	750.000	UNIDADES	0,208	156.375,000
37	CARBAMAZEPINA 250 MG/5 ML - FRASCOS DE 100 ML	6.000	UNIDADES	9,620	57.720,000
38	CARBONATO DE CALCIO 500 MG ELEMENTAR + VITAMINA D3 400UI	10.000	UNIDADES	1,151	11.516,666
39	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	200.000	UNIDADES	0,573	114.620,000
40	CARVEDILOL 0,625 MG COMPRIMIDO	300.000	UNIDADES	0,533	160.000,000
41	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	0,722	108.312,375
42	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60 ML	5.000	UNIDADES	14,746	73.733,333
43	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	250.000	UNIDADES	0,875	218.850,000
44	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA 1G IM	10.000	UNIDADES	17,846	178.466,666



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

45	CETOCONAZOL 2% CREME - BISNAGA 30 G	10.000	UNIDADES	12,615	126.150,000
46	CETOPROFENO 100 MG/2 ML AMPOLA	2.000	UNIDADES	3,219	6.439,480
47	CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	75.000	UNIDADES	0,640	48.020,000
48	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	6,390	63.900,000
49	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	2,202	22.026,260
50	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	1,127	33.825,000
51	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	200.000	UNIDADES	1,163	232.666,666
52	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	400.000	UNIDADES	0,255	102.240,000
53	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	1,453	218.079,000
54	CLORANFENICOL COMPRIMIDO 500 MG	3.000	UNIDADES	1,090	3.272,500
55	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA DE 10 ML	2.000	UNIDADES	0,445	890,000
56	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA DE 10 ML	2.000	UNIDADES	0,418	836,666
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADES	3,745	22.474,500
58	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	0,335	33.532,000
59	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADES	0,361	14.440,000
60	CLORPROMAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	1,728	1.728,500
61	CODEINA 30 MG - COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	1,919	19.194,675
62	DESLANOSÍDEO 0.2 MG/ML AMPOLA 2 ML	1.000	AMPOLA	2,170	2.170,000
63	DEXAMETASONA 4 MG – COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	0,749	7.495,833
64	DEXAMETASONA 4 MG FRASCO AMPOLA 2,5 ML	10.000	UNIDADES	6,658	66.587,500
65	DEXAMETASONA CREME	15.000	UNIDADES	2,731	40.968,750
66	DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML XAROPE	6.000	UNIDADES	2,004	12.024,000
67	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	0,171	17.112,500
68	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	5.000	UNIDADES	1,690	8.453,975
69	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	800.000	UNIDADES	0,242	193.824,000
70	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMPOLA	10.000	UNIDADES	1,105	11.050,000
71	DIGOXINA 0,25 MG COMRPIMIDO	150.000	UNIDADES	0,132	19.925,000
72	DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	0,294	44.191,000
73	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRODOXINA AMPOLA 10 ML EV	2.000	UNIDADES	2,726	5.452,000
74	DIMENIDRATO AMPOLA 1 ml IM-	2.000	UNIDADES	2,477	4.955,333
75	DIMENIDRINATO 25 MG/5 ML GOTAS FRASCO 20 ML	6.000	UNIDADES	7,421	44.530,000
76	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	300.000	UNIDADES	0,964	289.462,500
77	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	0,169	8.456,200
78	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA	10.000	UNIDADES	1,133	11.337,500
79	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	30.000	UNIDADES	1,133	34.000,000
80	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY ORAL	3.000	UNIDADES	76,196	228.590,000
81	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL	3.000	UNIDADES	47,860	143.580,000
82	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY AQUOSO NASAL	3.000	UNIDADES	44,287	132.862,500
83	DOBUTAMINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	1.000	AMPOLA	41,250	41.250,000
84	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	1.000	AMPOLA	2,425	2.425,000
85	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	300.000	UNIDADES	1,380	414.000,000
86	DOXICILINA 100 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADES	0,422	6.340,050
87	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	0,140	7.012,500
88	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	1.000.000	UNIDADES	0,210	210.860,000
89	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	300.000	UNIDADES	0,177	53.260,200
90	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG+5MG/ML AMPOLA	5.000	UNIDADES	13,713	68.566,666
91	ENOXAPARINA 40MG SUBCUTÂNEA.	3.000	UNIDADES	34,548	103.644,000
92	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADES	1,554	3.109,500
93	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	1.000	FRASCO	11,376	11.376,250
94	ESPAÇADOR P/ TERAPIA DE ASMA, TAMANHO P, COM CAPACIDADE DE 200 A 250 ML, BIVALVULADO, C/ MASCARA DE SILICONE.	2.000	UNIDADES	54,223	108.446,666
95	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	0,866	43.325,000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

96	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	300.000	UNIDADES	0,328	98.539,800
97	ESTRÓGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADES	1,173	17.600,000
98	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	90.000	UNIDADES	0,324	29.232,000
99	FENITOINA 50 MG AMPOLA	1.000	UNIDADES	3,344	3.344,333
100	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	200.000	UNIDADES	0,199	39.800,000
101	FENOBARBITAL 200 MG/ML INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	2,223	2.223,333
102	FENOBARBITAL GOTAS	3.000	UNIDADES	6,130	18.390,000
103	FENOTEROL 5 MG SOLUÇÃO P/ INALACAO	1.000	UNIDADES	3,532	3.532,000
104	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADES	0,381	7.622,560
105	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	600.000	UNIDADES	0,310	186.000,000
106	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	UNIDADES	5,648	56.483,333
107	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	1,297	1.297,380
108	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	600.000	UNIDADES	0,109	65.970,000
109	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	0,867	86.781,200
110	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	1.000.000	UNIDADES	0,187	187.250,000
111	GLICAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO	1.000.000	UNIDADES	0,717	717.396,666
112	GLICOSE 25% AMPOLA	2.000	UNIDADES	0,374	748,500
113	GLICOSE 50% AMPOLA	2.000	UNIDADES	0,452	905,000
114	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (GOTAS)	3.000	UNIDADES	4,530	13.590,000
115	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	90.000	UNIDADES	0,329	29.638,350
116	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	2,722	2.722,660
117	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	3.000	UNIDADES	17,041	51.124,995
118	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SUBCUTÂNEA	500	UNIDADES	7,285	3.642,707
119	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1.000.000	UNIDADES	0,051	51.900,000
120	HIDROCORTIZONA 100 MG AMPOLA	2.000	UNIDADES	6,323	12.647,500
121	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA	2.000	UNIDADES	12,075	24.150,000
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	5.000	UNIDADES	10,127	50.635,000
123	HIOSCINA + DIPIRONA AMPOLA 5 ML	2.000	AMPOLA	2,291	4.582,800
124	HIOSCINA 10 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	0,674	67.407,500
125	HIOSCINA 20 MG/ML AMPOLA	5.000	UNIDADES	1,786	8.933,333
126	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	0,217	6.525,000
127	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	500.000	UNIDADES	0,282	141.428,000
128	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	70.000	UNIDADES	0,367	25.719,633
129	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	0,271	40.749,750
130	ISOSSORBIDA AMPOLA 1 ML	1.000	UNIDADES	3,072	3.072,000
131	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADES	1,108	5.540,225
132	LACTULOSE FRASCO 120 ML	1.000	FRASCO	16,790	16.790,000
133	LANCETAS DESCARTAVEIS - Lanceta descartável 28G para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integralidade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e precedência. Esterilizada por raios gama. O lancetador deverá ser doado, uma unidade para cada 200 lancetas. Características do Lancetador: mínimo de 5 níveis de regulação de perfuração e mecanismo de auxílio do descarte da lanceta evitando, assim contato manual após o uso.	500.000	UNIDADES	0,442	221.050,000
134	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	2,946	176.794,950
135	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG/25 MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	1,008	30.250,000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

136	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5.000	UNIDADES	13,711	68.556,250
137	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	500	UNIDADES	3,766	1.883,333
138	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS	20.000	CT	0,181	3.629,150
139	LEVOTIROXINA 100 MG COMPRIMIDO	250.000	UNIDADES	0,237	59.443,125
140	LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO	600.000	UNIDADES	0,259	155.502,000
141	LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO	600.000	UNIDADES	0,297	178.395,000
142	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	0,173	26.063,625
143	LORATADINA XAROPE	10.000	UNIDADES	3,108	31.080,000
144	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	2.000.000	UNIDADES	0,148	297.833,333
145	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADES	0,414	6.224,887
146	MEBENDAZOL 20 MG/ML LÍQUIDO	1.500	UNIDADES	3,508	5.262,500
147	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	5.000	UNIDADES	24,550	122.750,000
148	MEPERIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	1.000	AMPOLA	7,935	7.935,333
149	METADONA 10 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADES	2,153	12.920,000
150	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	1.500.000	UNIDADES	0,177	265.632,000
151	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	500.000	UNIDADES	0,403	201.875,000
152	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	1,109	55.494,333
153	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	75.000	UNIDADES	0,274	20.562,500
154	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML AMPOLA	6.000	UNIDADES	0,864	5.187,000
155	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	75.000	UNIDADES	0,181	13.647,000
156	METRONIDAZOL 40 MG/ML LÍQUIDO	500	UNIDADES	15,530	7.765,000
157	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	2.000	UNIDADES	6,820	13.640,000
158	MICONAZOL CREME VAGINAL	2.000	UNIDADES	13,368	26.737,500
159	MIDAZOLAN 15 MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	1.000	UNIDADES	1,628	1.628,266
160	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	0,692	41.562,000
161	MORFINA 10 MG AMPOLA 1 ML	2.000	UNIDADES	6,165	12.330,000
162	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	10.000	UNIDADES	2,705	27.050,000
163	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	0,175	26.261,250
164	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML	2.000	UNIDADES	3,700	7.400,000
165	NISTATINA 1000.000UI CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G	5.000	UNIDADES	12,000	60.000,000
166	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	250.000	UNIDADES	0,343	85.833,333
167	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	0,340	20.437,050
168	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADES	0,334	6.684,000
169	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADES	0,542	21.680,800
170	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	2.000.000	UNIDADES	0,116	233.200,000
171	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	1,025	102.550,000
172	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO COM 15 ML	10.000	UNIDADES	1,943	19.433,333
173	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	400.000	UNIDADES	0,094	37.730,000
174	PENICILINA BENZATINA 1.200 UI FRASCO - AMPOLA	5.000	UNIDADES	16,133	80.666,666
175	PENICILINA PROCAína POTÁSSICA 400 U IFRASCO - AMPOLA	5.000	UNIDADES	5,095	25.476,375
176	PERMETRINA 5% LOCAO	6.000	UNIDADES	10,120	60.722,400
177	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADES	0,083	502,740
178	POLIVITAMÍNICO GOTAS INFANTIL FRASCO 30 ML	10.000	UNIDADES	14,103	141.033,333
179	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	0,469	46.936,666
180	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	0,325	32.545,000
181	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	0,178	26.812,500
182	PROMETAZINA 50 MG/2 ML AMPOLA	2.000	UNIDADES	3,280	6.560,000
183	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	600.000	UNIDADES	0,054	32.448,000
184	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	0,239	35.925,000
185	RANITIDINA 25mg/ml AMPOLA 2 ML	5.000	UNIDADES	1,042	5.212,800
186	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 MG	15.000	UNIDADES	0,905	13.582,500
187	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATORIO	5.000	UNIDADES	19,985	99.925,000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

188	SERINGA DE INSULINA 100UI COM AGULHA 8X0,30 MM - SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), AGULHA FIXA INTEGRADA, HIPODÉRMICA E ESTÉRIL, DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16"), CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADE.	300.000	UNIDADES	2,531	759.400,000
189	SERINGA DE INSULINA 50UI COM AGULHA 8X30MM - SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE), AGULHA FIXA INTEGRADA, HIPODÉRMICA E ESTÉRIL, DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,3MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") , CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA.	800.000	UNIDADES	1,475	1.180.000,000
190	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	900.000	UNIDADES	1,553	1.397.790,000
191	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	2.000.000	UNIDADES	0,157	314.520,000
192	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	10.000	UNIDADES	3,220	32.200,000
193	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADES	0,715	4.295,400
194	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400 MG/80 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	0,195	9.794,750
195	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSPENSÃO	2.000	UNIDADES	3,461	6.922,500
196	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	3.000	UNIDADES	2,640	7.920,000
197	SULFATO FERROSO 40 MG DRÁGEA	300.000	UNIDADES	0,072	21.876,000
198	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	0,483	24.166,666
199	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	0,252	15.143,520
200	TIORIDAZIDA 100 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	1,387	13.875,000
201	TRIMETAZIDINA MR 35 MG COMPRIMIDO	108.000	UNIDADES	2,759	297.997,200
202	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	0,220	13.250,000
203	VITAMINA A+D 50000 UI + 10000 UI FRASCO 10 ML	3.000	UNIDADES	9,940	29.820,000
204	VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO	300.000	UNIDADES	0,107	32.162,000

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 3 (três) casa decimais.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

1- OBJETO

Ata de Registro de Preço para eventual aquisição futura de Medicamentos Padronizados para atender a Rede Básica de Saúde e Farmácia Central por um período de um ano.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades dos usuários do Município do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Família e Farmácia Central.

3- COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.1 - Os Licitantes deverão apresentar, além dos documentos de habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os seguintes documentos em até 03 dias do encerramento da sessão.

- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
- Álvara / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde.
- Certificado de Boas Práticas **de Fabricação** emitido pela Anvisa dentro do prazo de validade.

3.2 - No ato da entrega:

- Com a respectiva Nota Fiscal o fornecedor deverá anexar o respectivo **Laudo de Análise** do referido Lote do medicamento entregue.

A não apresentação do Laudo no ato da entrega acarretará na devolução imediata da mercadoria ao fornecedor.

3.3 - Para o fornecimento dos medicamentos da presente aquisição:

- A empresa deverá dispor de, no mínimo, 1(um) farmacêutico em seu quadro permanente, e dispor de veículos apropriados / adequados para o transporte dos medicamentos.

4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 - No ato da entrega, os medicamentos não podem exceder 180 dias da data de sua fabricação. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

4.3 - O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que:

- o Laudo de Análise esteja anexo à Nota fiscal do referido Lote do medicamento entregue.
- o lote e a validade dos medicamentos entregues estejam em conformidade com os descritos na Nota Fiscal. Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor.
- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- o prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado no edital.
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

Obs: A seleção dos medicamentos, bem como a escolha das marcas (quando necessário) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do Edital. Para tanto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS

Almoxarifado da Saúde
Rua Rio Missouri, 61 Jd. Figueira
CEP: 13904-381

6 – PRAZO DE ENTREGA

05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital.
- A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na Autorização de fornecimento.
- A contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para o consumo, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado.
- Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- Os medicamentos deverão sair da indústria em embalagem apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal Nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a ser apurado na forma da Lei.
- Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do Responsável Técnico, Lote, Data de Fabricação e Validade estampados em cada embalagem.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/16
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DIGITAL

1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PDxxx-nomedaempresa.xls** (exemplo: PDxxx-TICOTICO.xls)
3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
4. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um Cd-rom com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este , salvo conforme citado no item 2.
5. A não apresentação do Cd-rom não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em Cd-rom e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA .
8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1)
9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, deverá ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e cep.
10. A licitante deverá preencher os campo 7 e 8, se houver.
11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÃO podem ser alterados.
16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
17. O campo 19 “valor unitário” embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº ____/2016.

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Rio Missouri, 61 – Jardim Figueira - Amparo/SP.

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.



Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Empresa:
CNPJ Nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: